Aos Trabalhadores da Thyssenkrupp Elevadores

Entrega do Caderno Reivindicativo para 2017. Melhoria salarial para todos os trabalhadores!

A Comissão Negociadora Sindical da Fiequimetal (CNS) esteve reunida com a direcção da empresa, no passado dia 11 de novembro, para entregar o Caderno Reivindicativo para 2017 e calendarizar as reuniões de negociação . A próxima reunião será no início de dezembro.

Conforme os dados disponíveis constatámos que a situação da empresa é estável e rentável, uma vez que ultrapassamos os 6 milhões de euros de lucros. O número unidades em carteira (elevadores, escadas, monolifts, portões e portas automáticas) também mantém-se estável.

Informamos à direcção que, à parte da negociação salarial anual, **apresentaremos em breve uma proposta para, a médio prazo, reduzir as discriminações salariais existentes em todas as categorias profissionais**, e enviaremos aos responsáveis pelos recursos humanos da Unidade de Operações Iberia, Europa e Africa e Elevator. Essa proposta também regulamentará a progressão em todas as categorias profissionais.

Lembramos que o sucesso de um acordo para a redução das discriminações salariais dependerá da mobilização dos trabalhadores em torno desta matéria para que a Direcção do Grupo vá de encontro às expectativas de todos.

Caderno Reivindicativo para 2017 na Thyssenkrupp Elevadores

a) Salário base: 50€ como mínimo igual para todos. Com maios incidência nos salários mais baixos, sem qualquer factor de avaliação de desempenho.
b) Subsídio de Alimentação: 8,50€.
c) Diuturnidades: 35€.
d) Aplicação Subsídio de salubridade: 0,20€ por hora de trabalho.
e) Aplicação do Subsídio de risco: 0,20€ por hora de trabalho.
f) Subsídio de Insularidade: 2% sobre o vencimento base dos trabalhadores nos Açores e Madeira.
g) Aplicação do descanso compensatório: tempo de descanso equivalente a ¼ do tempo do trabalho suplementar realizado.
h) Pagamento de complemento do salário líquido durante o período de baixa médica.
i) Integração de todos os trabalhadores contratados a prazo, temporários ou estagiários nos quadros da empresa.
j) Aplicação do Contrato Colectivo de Trabalho dos Fabricantes de Material Eléctrico e Electrónico.

Apelamos à todos uma ampla participação nos plenários, ao aumento da sindicalização para uma melhor organização, representação e maior defesa dos interesses dos trabalhadores, nomeadamente no emprego, por melhores salários e condições de trabalho.

Pelo Direito à Contratação Colectiva

Os direitos consagrados no Contrato Colectivo de Trabalho Vertical (CCTV) dos Fabricantes de Material Eléctrico e Electrónico (FMEE) mantém-se nos direitos individuais de cada trabalhador, apesar do aviso de caducidade da associação patronal.

A Comissão Negociadora Sindical entregará à direcção uma lista dos direitos que constam do nosso CCTV e que queremos que sejam aplicados a todos os trabalhadores (como por exemplo as diuturnidades, complemento do salário em baixa médica, a regularização do tempo de carreira, etc.).

Melhoria dos Direitos da Parentalidade

A Comissão Intersindical apresentou à direcção da empresa, em Abril, uma proposta para melhoria dos direitos da parentalidade (consagradas na Lei), e que aguardamos resposta para a próxima reunião, prevista para dezembro.

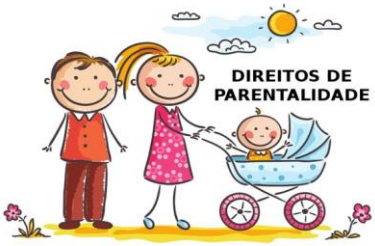

Proposta sobre Direitos de Igualdade e Parentalidade

I - Licença Parental Inicial:
a) Complemento de 20% pago pela entidade empregadora (caso a licença seja de 150 dias e só usufruída pela mãe);
b) Complemento de 17% pago pela entidade empregadora (caso a licença seja de 180 dias).

II - Falta para Deslocação à escola dos/as filhos/as:
a) Até 5 horas por cada trimestre, por cada filho.

III - Direito dos/as trabalhadores/as a faltar para assistência inadiável a filhos/as por doença, acidente de menor de 12 anos ou independentemente da idade do/a filho/a desde que tenha deficiência ou doença crónica:
a) Mediante comprovativo da assistência inadiável e imprescindível serão pagos pela empresa dois dias seguidos, 15 dias anuais.

IV - Direito do/a trabalhador/a a faltar para assistência inadiável a filhos/as com mais de 12 anos por doença ou acidente:
a) Mediante comprovativo da assistência inadiável e imprescindível serão pagos pela empresa dois dias seguidos, 15 dias anuais.

V - Licença para assistência a filho/a, com deficiência ou doença crónica:
a) Complemento de 35% pago pela entidade empregadora.

VI - Direito a faltar para assistência inadiável e imprescindível a membros do agregado familiar:
a) Mediante comprovativo da assistência inadiável e imprescindível serão pagos pela empresa dois dias seguidos, 15 dias anuais.

Pela unidade dos trabalhadores!
Sindicaliza-te nos Sindicatos da Fiequimetal / CGTP-IN!

Comissão Negociadora Sindical da Fiequimetal
na Thyssenkrupp Elevadores
Novembro de 2016